



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 060/2022

Aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro de 2022, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 060/2022, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de leites e fórmulas especiais, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A pessoa jurídica **GUSTAVO VEIGA LTDA**, CNPJ n.º 36.992.819/0001-20, Inscrição Estadual n.º 37177810064, com sede na Rua Coronel Pedro Correa, n.º 769, sala B, bairro Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais, representada por sua Procuradora, Sra. Isamara Rodrigues Terra, brasileira, solteira, maior, nutricionista, residente e domiciliada em Alfenas/MG, RG n.º MG-20.339.938 SSP/MG, CPF n.º 069.467.836-89.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 060/2022.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 060/2022.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quant. / Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor total
001	FORM.INF.P/LACTENTES 0 A 12M - Apresentação: formula infantil para lactentes de 0 (zero) a 12 (doze) meses que apresentem regurgitação. Apresentação padrão na forma de pó. Anti-regurgitacao de maior viscosidade obtida pela adição de agente espessante. Ingredientes: apresentado como fonte de proteína: caseína e/ou proteína	350 latas	NESTLE	R\$ 37,34	R\$ 13.069,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	do soro do leite. Isenta de sacarose e glúten. Acrescida de óleo vegetal e enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.				
003	FORM.INF.A BASE DE SOJA - Apresentação: formula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida. Apresentação padrão na forma de po. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais, como ferro e outros ligoelementos. Isento de glúten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	300 latas	NESTLE	R\$ 48,25	R\$ 14.475,00
004	FORM.ISENTA LACTOSE 0 A 12M - Apresentação: formula infantil isenta de lactose para lactentes e de seguimento de 0 (zero) a 12 (doze) meses. Para lactentes com intolerância à lactose. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, deve conter também nucleotídeos, DHA e ARA. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	350 latas	NESTLE	R\$ 23,31	R\$ 8.158,50
005	FORM.INF.EM PO P/LACT. O A 6M - Apresentação: formula infantil em pó para lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteínas lácteas e probióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contem GLÚTEN. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	300 latas	NESTLE	R\$ 37,31	R\$ 11.193,00
006	FORM.INF.PO ENRIQ.FERRO 6M - Apresentação: formula infantil em pode seguimento, enriquecida com ferro, a partir	300 latas	NESTLE	R\$ 36,34	R\$ 10.902,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	do 6º mês de vida. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteínas lácteas e probióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contem GLÚTEN. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.				
008	DIET.NUTR.P/USO DIAB. I E II - Apresentação: Nutrição enteral e oral com nutrientes que contribuem para o controle do diabetes (I, II e Gestacional) e situações de hiperglicemia (Síndrome Metabólica e intolerância a Glicose. Densidade calórica 1.0/1.2 kcal/ml, composta por proteína a base de Caseinatos de Calcio e Sódio, enriquecida com Taurina. Fonte de fibras, mínimo de 70% de fibras solúveis(inulina,FOS) e 30% insolúveis (celulose, hemicelulose). Lipídeos conforme recomendações ADA e AHA. Baixo teor de sódio. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em Tetra Pack 1L, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	600 latas	NESTLE	R\$ 25,95	R\$ 15.570,00
011	ALIM. NUTRICION. COMPLETO - Apresentação: Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, podendo conter proteína do soro do leite, com densidade energética de 1.2 kcal/ml, normoproteico e hipossódico. Indicado para hipertensão, desnutrição, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas. Ingredientes: Vitaminas e Minerais: atender 100% do IDR. Isenta sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em tetra Pak de 1L, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	1.200 embalagens	NESTLE	R\$ 14,85	R\$ 17.820,00
020	COMPOSTO LACTEO EM PO - Apresentação: composto lácteo em pó, de crescimento para crianças a partir dos 12 meses de idade, com uma composição proteica única. Enriquecida com ferro e outros minerais e vitaminas (B12,	300 latas	NESTLE	R\$ 29,24	R\$ 8.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

A, D, C), com ômega 3 (DHA e EPA). Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.				
VALOR TOTAL:				R\$ 99.959,50

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1 - O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega.
- 4.2 – Poderá, no entanto, ser solicitado reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei 8666/93, que deverá observar a variação do preço do produto com vistas a preservar o equilíbrio econômico contratual entre as partes na data da celebração do contrato.
- 4.3 – O pedido de reequilíbrio deverá obrigatoriamente ser instruído com as notas fiscais de entrada relativas ao período da alegada variação de preço, devendo observar ainda a marca ofertada na proposta.
- 4.4 – Poderá ainda anexar ao requerimento demais elementos de prova acerca da variação do produto que julgar convenientes a demonstrar a variação efetiva do custo do produto.
- 4.5 – Após o recebimento do pedido o setor de compras realizará pesquisa de mercado com 3 cotações a fim de comprovar o custo do produto.
- 4.6 - A Administração Municipal responderá ao requerente/contratado acerca do deferimento, deferimento parcial ou indeferimento no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo do requerimento.
- 4.7 – Não poderão ser objeto do pedido de reequilíbrio do contratado itens que foram objeto de Ordem de Fornecimento já expedida pela Administração Municipal previamente ao pedido.
- 4.8 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais durante o período de análise do pedido de reequilíbrio, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta em caso de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.9 – Os pedidos de reequilíbrio somente serão aceitos se enviados para o e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br ou protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da Ordem de Fornecimento – OF apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

9.1.2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.1.3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

9.1.5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

9.1.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.7 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Expedir a ordem de fornecimento;

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

9.2.3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

9.2.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 22 de Novembro de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sra. Isamara Rodrigues Terra
GUSTAVO VEIGA LTDA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____